

- *Certidão Negativa de Débitos (tributários e não-tributários) com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa;*
- *Certidão Negativa de Débitos (tributários e não-tributários) com a Fazenda Municipal e Dívida Ativa;*
- *Publicação de Balanço Patrimonial Exigível;*
- Declaração de que não possui em seu quadro diretivo, executivo ou técnico, pessoa com vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica – SECTET ou membros da Comissão Seleção, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência.

6. DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA FINS DE SELEÇÃO:

6.1. A Proposta prospectiva do Programa de Trabalho, encabeçada por sumário, deverá ser concebida e projetada pelo proponente, para efeito de avaliação de competência, dentro dos marcos indicados pelo Programa BIOPARÁ, e apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de verificação de sua adequação ao Termo de Referência do Programa, devendo conter os seguintes elementos:

- apresentação da Organização Social;
- identificação do objeto a ser executado;
- discriminação das metas operacionais a ser atingidas;
- etapas ou fases de execução, com previsão de início e fim de execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros, com especificação de orçamento em planilha de despesas de custeio e investimentos para execução do Programa de Trabalho, e respectivo cronograma físico-financeiro de desembolso.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Estando de acordo os Documentos constantes do Envelope nº 01, será aberto o Envelope nº 2.

7.2. O Programa de Trabalho será analisado face ao **Termo de Referência** que constitui o **Anexo I** deste edital.

7.3. Se o programa de Trabalho atender ao disposto no Anexo I, a Organização Social será selecionada para celebrar o Contrato de Gestão.

7.4. Se o Programa de Trabalho não atender ao disposto no Anexo I, será devolvido à Organização Social interessada, para as devidas suas retificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A Organização Social selecionada não assiste direito adquirido à contratação.

7.6. Os Documentos e o Programa de Trabalho serão analisados por Comissão de seleção especialmente designada para tal fim.

7.7. A Comissão de Seleção, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o conteúdo dos Envelopes nº 1 e nº 2, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originariamente dos referidos envelopes.

8. DO CRONOGRAMA:

Publicação do Chamamento: 25 de setembro de 2017.

Manifestação de Interesse: até 25 de outubro de 2017.

Avaliação dos Documentos e Programa de Trabalho: 26 a 30 de outubro de 2017.

Divulgação do Resultado da Avaliação: 31 de outubro de 2017.

Prazo para Recurso: até 08 de novembro de 2017.

Publicação do Resultado Final: 10 de novembro de 2017.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. A Celebração do Contrato de Gestão mencionado no item 7.3 deste edital depende de prévia aprovação pelo Conselho de Administração da Organização Social e pelo ordenador de despesas da SECTET.

9.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da execução do Contrato de Gestão, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da Organização Social que sejam servidores da SECTET, membros da Comissão de Avaliação (da execução do contrato), ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência.

9.3. Se a entidade selecionada não comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como Organização Social.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Todas as dúvidas referentes a este Chamamento Público devem ser encaminhadas por escrito à SECTET, em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 4.2 deste edital.

10.2. A SECTET poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente instrumento em até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista no item 4.2 deste edital, caso em que o ato será publicado no órgão de imprensa oficial do Estado do Pará – IOEPA.

10.3. A SECTET, a qualquer momento, visando ao interesse público, poderá suspender, adiar ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos às interessadas ou a terceiros.

10.4. A SECTET poderá, a critério, com vistas ao interesse público, acrescentar cláusulas ao Contrato de Gestão, cuja minuta encontra-se anexa a este edital.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Belém – PA para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questionamentos pertinentes ao presente procedimento administrativo.

10.5. Constituem anexos do presente Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência: PROGRAMA BIOPARÁ

Anexo II - Minuta do Contrato de Gestão

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA PROGRAMA BIOPARÁ

(Aprovado pelo CONSECTET, conforme Resolução nº 01/2016)
POLÍTICA PÚBLICA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
DE CADEIAS PRODUTIVAS DA BIODIVERSIDADE PARAENSE

Obs: o inteiro teor do Anexo I encontra-se disponível no site da SECTET (<http://www.sectet.pa.gov.br/sites/default/files/Programa%20BIOPAR%C3%81.pdf>)

O desafio de uma “economia verde do conhecimento”, em substituição ao tradicional (e até hoje dominante) modelo extrativista, impõe particularmente ao Estado, na qualidade de indutor do processo, investimentos crescentes em biotecnologia e bionegócios.

Essa é a razão para a concepção estratégica de um Programa Paraense de Incentivo ao Uso Sustentável da Biodiversidade - que aqui passa a ser denominado de BIOPARÁ -, traduzido como ferramenta para nortear a elaboração de políticas públicas que possibilitem, sob a liderança da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a agregação de valor às cadeias produtivas voltadas ao aproveitamento da biodiversidade estadual.

Vale destacar que a biodiversidade foi eleita, pelo Plano Estratégico de Desenvolvimento “PARÁ 2030”, uma dentre as nove principais oportunidades de investimentos, no estado, para as próximas décadas, com enorme potencialidade à geração de divisas, emprego e renda.

O planejamento e a implantação de uma política de apoio aos bionegócios (ainda inexistente) - para além do apoio às demais cadeias industriais - têm por finalidade inserir o Estado do Pará em uma das indústrias mais promissoras de futuro, a bioindústria, por meio da qual se apresentam condições e vantagens potenciais para referenciar a região mundialmente, no âmbito do setor.

O desafio é transformar as vantagens comparativas - legadas pela natureza - em vantagens competitivas - promovidas pelo conhecimento. E, neste campo, está-se buscando recuperar o tempo perdido, em que quase nada de substantivo foi realizado historicamente para reverter nosso quadro de dependência científica e tecnológica - a exemplo do que ocorreu com o ciclo da borracha, da castanha e com o atual, do minério -, com a diversificação da matriz econômica paraense.

Para tal, consubstancia-se o PROGRAMA BIOPARÁ como uma política de Estado, permanente e de longo prazo, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - mas em cooperação com todas as demais estruturas estatais e da sociedade civil comprometidas com as mesmas finalidades -, tendo por objetivos:

- a liderança do processo de criação de uma ambiência de inovação, coordenando e influenciando as ações das entidades parceiras, a fim de potencializar os resultados em função dos objetivos de constituição e consolidação de um modelo econômico autossustentado, baseado no conhecimento e voltado à diversificação das cadeias produtivas da biodiversidade;
- o favorecimento e indução da parceria entre a academia e o setor produtivo, possibilitando a pesquisa de novos produtos, processos para a redução dos custos de transação, além da superação dos entraves de fornecimento às pequenas, médias e grandes indústrias, entre empresas e órgãos públicos;
- o fomento do crescimento das cadeias industriais (particularmente da bioindústria), utilizando-se, entre outras estratégias, as pesquisas nos laboratórios dos Parques Tecnológicos;
- a geração, com apoio da academia e de suas incubadoras, de novas empresas de base tecnológica, voltadas, prioritariamente, aos produtos da biodiversidade;
- o apoio, com informações estratégicas, à formação de novas indústrias, particularmente os grupos interessados em bionegócios (pesca, aquicultura, agricultura, produtos da floresta, etc.);
- a atração de talentos (locais, de outros estados e do exterior) para áreas de conhecimento estratégicas ao desenvolvimento da nova economia do conhecimento (sobretudo aquelas voltadas ao uso sustentável da biodiversidade);
- o apoio à capilaridade dos meios de transferência de tecnologia das grandes para as médias, pequenas e microempresas do estado;

h) o favorecimento da parceria de empresas de tecnologias industriais com as instituições e empresas locais;

i) o aumento da produtividade dos pequenos empreendimentos, no campo e nas cidades;

j) o apoio e estímulo a empreendimentos solidários, liderados, sobretudo, por setores excluídos da economia formal, com orientação de parte do enorme poder de compra do Estado para esses segmentos;

k) o desenvolvimento de tecnologias sociais, a exemplo da inclusão digital, como ferramentas e produtos que promovam uma maior democratização no acesso ao conhecimento;

l) a criação de leis estaduais de inovação e de incentivos fiscais para a atração de empresas de base tecnológica de fora do estado;

m) a desconcentração dos investimentos produtivos de base tecnológica, disseminando-os, dentro do possível, por todo o território paraense;

n) o fomento à educação profissional e tecnológica associada às necessidades das cadeias produtivas da biodiversidade;

o) o fomento à educação empreendedora, inteligência em tecnologia e lideranças para o setor produtivo (programas de pós-graduação, engenharia de planejamento e de projetos, automação, TIC's, etc);

p) o incentivo à pesquisa e à inovação ancoradas no uso sustentável da biodiversidade, com medidas fiscais indispensáveis;

q) a implantação de uma estrutura de governança mais funcional e ágil para que pesquisadores e empresas possam realizar, sem maior burocracia, todas as etapas do processo de inovação, com agilidade à garantia da propriedade intelectual;

r) a difusão da cultura da propriedade intelectual no meio acadêmico, com fortalecimento e profissionalização dos núcleos e centros tecnológicos de inovação.

O Programa, para a sua materialização e consolidação no tempo, deverá ter seu conteúdo e finalidade expressos no quadro de ações prioritárias previstas nos Planos Diretores ou equivalentes da SECTET - e orçamentos correspondentes -, reforçado com os recursos disponíveis da FAPESPA e de outras agências de fomento (em nível local, nacional e internacional), além de parcerias público-privadas, cabendo à Secretaria o protagonismo das interlocuções institucionais necessárias ao desenvolvimento das ações planejadas em cada conjuntura, assim como o estabelecimento dos acordos de cooperação técnica e financeiros afins, nos diversos contextos.

ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

Nos termos do Decreto Estadual nº 3.876/2000 e alterações

CONTRATO DE GESTÃO Nº XX/2017.

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ E (Organização Social)

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, neste

instrumento doravante denominada de SECTET, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará, neste ato, representada por seu Secretário, Sr.

..... (Qualificação); e a.....

....., doravante denominada ENTIDADE, qualificada como Organização Social, com sede na

.., nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº.....

....., neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ...

.....(qualificação), com fundamento no que dispõe a Lei nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objetivo executar o Gerenciamento e a Gestão do Programa BIOPARÁ, por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes, assegurando à a responsabilidade pela gestão e operação do programa.

Subcláusula primeira. Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela.....

....., definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

Subcláusula segunda. O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, encontra-se no Anexo.....deste instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS

As metas e indicadores de qualidade e produtividade do presente CONTRATO DE GESTÃO são detalhados no Anexo..... a este instrumento e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos na sua área de atuação: